



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP 12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba - SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: João Orlando Pavão

CPF: 071.473.338-53

CONVÊNIO Nº: TERMO DE ADESÃO AOS MAIS SANTAS CASAS Resolução SS nº 192, de 23/12/2021

OBJETO: Equipamento - Maca de Transporte Intra Hospitalar

EXERCÍCIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio nº 67/2022	22/03/2022	31/12/2022	100.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
20/03/2022	100.000,00	01/04/2022	202.203.310.044.662	100.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				100.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				550,50
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				100.550,50
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				4.087,42
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				104.637,92

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	104.637,92	0,00	104.637,92	104.637,92	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	104.637,92	0,00	104.637,92	104.637,92	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	104.637,92
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	104.637,92
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2023.

Responsáveis pela Conveniada:

João Orlando Pavão
Provedor

ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

- Expedir requisições nos moldes das cláusulas previstas no ajuste;
- untar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando por cópia, a que se fizer necessário;
- Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data firmada em contrato, ficam revogadas as disposições em contrário na data firmada em contrato, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
DRA. VANIA MARIA FODRA DE ALMEIDA PRADO
Diretor Técnico de Saúde III
UGA II - Hospital Ipiranga
DTDS/ Diretoria Técnica de Departamento de Saúde – UGA II – Hospital Ipiranga
Av. Nazaré, 28 – 2º andar | CEP 04262-000 | Ipiranga | São Paulo/SP | Fone: (11) 2067-7949 – dt.hipiranga@gmail.com

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontram à disposição a partir da data da publicação na Seção de Compras, Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS, na Av. Celso Garcia, nº 2.477 – Belenzinho – SP, à seguinte NOTA DE EMPENHO, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

EMPENHO CREDOR
2022NE00151 VOLPI
2022NE00152 TAQUAPEL
2022NE00157 CONKAST
2022BE00158 CIRUROMA
2022NE00159 SILVIO VIGIDO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Serviços de Saúde
HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
Av. Celso Garcia, 2.477 - Belenzinho – CEP. 03015-000 - São Paulo/SP
PABX. 11. 2847-7000 – Ramais 7265/7267/7231
hmlmbcompras@gmail.com
Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio
Seção de Compras

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
Retifica a Portaria DRS I nº 03, de 04 de março de 2022. GUARULHOS
Onde se lê:
Titular: Carolina Georgetto Pasetto
Leia-se:
Titular: Heloisa de Souza Garcia - CF 51.268 - CPF 352.883.308-40

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

Departamento Regional de Saúde Baixada Santista – DRS IV
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Ata de Registro
Processo nº 49047/2020
Objeto da Aquisição: Medicamentos - AJ
UGE: 090138
PTRES:090213
Programa de Trabalho:10303093061170000
Natureza de Despesa: 33903035
Fonte de Recurso: 001001141
Vigência: 15(quinze) dias
Nota de Empenho – NE00063 – Siafísico : 0010854-5
Contratada:PORTAL LTDA -CNPJ 05005873/0001-00
Valor : R\$ 66,90 - Data de Emissão 08/02/2022
Processo nº 49047/2020
Objeto da Aquisição: Medicamentos - AJ
UGE: 090138
PTRES:090207
Programa de Trabalho:10302093048500000
Natureza de Despesa: 33903035
Fonte de Recurso: 001001141
Vigência: 15(quinze) dias
Nota de Empenho – NE01121– Siafísico : 010746-8
Contratada: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ 17159229000176
Valor : R\$ 55,00 - Data de Emissão:16/11/2021
Nota de Empenho – NE01122– Siafísico: 099016-7
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊU-TICOS LTDA
CNPJ 44734671000151
Valor : R\$ 2.733,39 - Data de Emissão:16/11/2021
Nota de Empenho – NE01123– Siafísico: 011185-6
Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP.LTDA
CNPJ 0402789000750
Valor : R\$ 735,75 - Data de Emissão:16/11/2021
Nota de Empenho – NE01124 Siafísico: 0316224-9
Contratada: PORTAL LTDA
CNPJ 05005873/0001-00
Valor : R\$ 228,01 - Data de Emissão:16/11/2021
Nota de Empenho – NE01125 Siafísico: 0145809-4
Contratada: PROVIP DISTRIB HOSPIT. LTDA
CNPJ 20202872000140
Valor : R\$ 15,00 - Data de Emissão:16/11/2021

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Extrato de nota de empenho
Processo: SES-PRC-2022/13254
Código Único: 20220090701
Modalidade: Ata de Registro de Preço C130/2020
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para atender paciente de ação judicial deste DRS VIII de Franca.
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII
Contratado: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01107391000100
Contrato: 2022CT00293
Nota de Empenho: 2022NE00335
Data de emissão: 17/03/2022
Valor: R\$ 1.080,00
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.0000
Natureza de Despesa: 33903036
UGE: 090125
Prazo de Vigência: 15 dias

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Extrato de Contrato
"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".
Processo: nº SES-PRC-2022/05939
Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.
Contratada(o): Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Caconde
CNPJ: nº 45.915.675/0001-07
Convenio: n 54/2022.
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para o SUS-SP.
Valor Estimado Mensal
1 - Ações Estratégicas
1.1 - SIA/SUS: R\$
1.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
Valor Mensal
2 - Ações de Média Complexidade
2.1 - SIA/SUS: R\$ 7.655,35
2.2 - SIH/SUS: R\$ 126.756,10
3 - Ações de Alta Complexidade
3.1 - SIA/SUS: R\$ 0,00
3.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
4 - Incentivos
4.1 - INTEGRASUS: R\$ 6.407,58
4.2 - IAC: R\$ 55.570,88
4.3 - 100% SIUS: R\$ 27.293,23
4.4 - OPO: R\$ 0,00
4.5 - RDEF: R\$ 0,00
4.6 - BSOR-SM: R\$ 0,00
4.7 - RSME: R\$ 0,00
4.8 - RCE-RCEG: R\$ 0,00
4.9 - RAU: R\$ 0,00
4.10 - RCA-RCAN: R\$ 0,00
4.11 - IAPI: R\$ 0,00
4.12 - Residência Médica: R\$ 0,00
4.13 – Melhor em Casa: R\$ 0,00
4.14 – Centro Especializado em Reabilitação- CER: R\$ 0,00
4.15 – Doenças Raras: R\$ 0,00
4.16 – Oficina Ortopédica: R\$ 0,00
4.17 – Hospital Amigo da Criança: R\$ 0,00
Data de Assinatura: 21/03/2022.
Vigência: 60 meses.

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº:SES-PRC-2022-00021-DM
Convênio nº:000078/2022
Interessado:GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL
CNPJ: 50.819.523/0001-32
Programa:Emenda LOA
Objeto:CUSTEIO – Aquisição de Material de Consumo
Valor Total:R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º:008716
Programa de Trabalho:10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa:335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial: CJ/SS n.º. 03/2022
Data da Assinatura:22/03/2022
Vigência: 31/12/2022
Processo nº: SES-PRC-2022-00016-DM
Convênio nº: 000080/2022
Interessado: GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL
CNPJ:50.819.523/0001-32
Programa:Emenda LOA
Objeto:CUSTEIO – Aquisição de Material de Consumo
Valor Total:R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º:008718
Programa de Trabalho:10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa:335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial: CJ/SS n.º. 03/2022
Data da Assinatura:22/03/2022
Vigência: 31/12/2022
Processo nº: SES-PRC-2022-00065-DM
Convênio nº:000081/2022
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITU
CNPJ:50.234.509/0001-77
Programa:Emenda LOA
Objeto:CUSTEIO – Aquisição de Material de Consumo
Valor Total:R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º:11554
Programa de Trabalho:10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa:335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial: CJ/SS n.º.03/2022
Data da Assinatura:22/03/2022
Vigência: 31/12/2022

Processo nº:SES-PRC-2021-00414-DM
Convênio nº ° 000067/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto:- Investimento -Aquisição de Equipamento
Valor Total:R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 009854
Programa de Trabalho:10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial:CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura:22/03/2022
Vigência: 31/12/2022
Processo nº:: SES-PRC-2022-00047-DM
Convênio nº 000094/2022
Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CNPJ: 50.795.566/0002-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO Material Hospitalar
Valor Total: R\$ 175.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 08576
Programa de Trabalho:10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: : 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº3/2022
Data da Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 31/12/2022
Processo nº::SES-PRC-2022-00069-DM
Convênio nº 000093/2022
Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CNPJ: 50.795.566/0002-06
Programa:Emenda LOA
Objeto:: Custeio - Material Hospitalar
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 013915
Programa de Trabalho: : 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa:: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 3/2022
Data da Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 31/12/2022

Processo nº:: SES-PRC-2022-00078-DM
Convênio nº 000086/2022
Interessado: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
CNPJ:50.795.566/0002-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Equipamento Médico: Mesa
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 020465
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: : 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
Data da Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 31/12/2022
Processo nº SES-PRC-2022-00074-DM
Convênio nº 000096/2022
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
CNPJ: 59.981.712/0001-81
Programa: Demanda Parlamentar
Objeto: Custeio - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE: 090196
Registro Atual: DEMANDA n.º 016209
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial: CJ/SS nº 04/2022
Data da Assinatura: 22/03/2022
Vigência: 31/12/2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

INSTITUTO CENTRAL

Portaria do Diretor Executivo, de 21-03-2022
Decidindo arquivar o processo – SPDOC HCFMUSP nº 1372440/2018, relativo a divergência de estoque do medicamento Rituximabe 10 mg/ml 50 ml.
Publique-se.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Número de referência: DERSP-PRC- 2022/ 00702
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, defiro o pedido formulado pela empresa TRANSALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA-ME, ficando os veículos abaixo relacionados, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias esta

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
FPC5E64	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	15/02/2023
DLO6C87	FIAT	ARGO 1.0	02/12/2022
FWD7A67	FIAT	MOBI LIKE	15/02/2023

Número de referência: DERSP-PRC- 2022/ 00803
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, defiro o pedido formulado pela empresa PERGENTINO TRANSPORTES E SERVIÇOS-EIRELI (CONECTA ESCOLTA), ficando os veículos abaixo relacionados, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
EQH6E08	FIAT	ARGO 1.0	24/02/2023

Número de referência: DERSP-PRC- 2022/ 00815
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, defiro o pedido formulado pela empresa RUAN ESCOLTA DE TRANSPORTES LTDA, ficando os veículos abaixo relacionados, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
FYU1C74	FIAT	MOBI LIKE	24/02/2023
GHJ7B57	FIAT	MOBI LIKE	24/02/2023
FTW7C45	FIAT	MOBI LIKE	24/02/2023
GHM4B27	FIAT	MOBILIKE	24/02/2023
DZU3E46	FIAT	MOBI LIKE	24/02/2023
EFK2G81	FIAT	MOBI LIKE	

Número de referência: DERSP-PRC-2022/00704
O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a RESOLUÇÃO nº 798, de 02/09/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER nº 039 de 18/06/2003, resolve HOMOLOGAR os Instrumentos Eletrônicos Medidores de Velocidade, para os veículos automotivos, abaixo discriminados, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	Nº DER	TIPO
SP 225 Km143+800m Oeste	DGT	DGT/INT	0131	17150	Fixo Redutor
SP 225 Km143+800m Leste	DGT	DGT/INT	0132	17151	Fixo Redutor

Número de referência: DERSP-PRC- 2022/ 00702
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, defiro o pedido formulado pela empresa TRANSALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA-ME, ficando os veículos abaixo relacionados, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias esta

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
FPC5E64	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	15/02/2023
DLO6C87	FIAT	ARGO 1.0	02/12/2022
FWD7A67	FIAT	MOBI LIKE	15/02/2023

Número de referência: DERSP-PRC- 2022/ 00803
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, defiro o pedido formulado pela empresa PERGENTINO TRANSPORTES E SERVIÇOS-EIRELI

(CONECTA ESCOLTA), ficando os veículos abaixo relacionados, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
EQH6E08	FIAT	ARGO 1.0	24/02/2023

Número de referência: DERSP-PRC- 2022/ 00815
Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 DE 18/06/2021, defiro o pedido formulado pela empresa RUAN ESCOLTA DE TRANSPORTES LTDA, ficando os veículos abaixo relacionados, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

Placas	Marca	Modelo	VALIDADE
FYU1C74	FIAT	MOBI LIKE	24/02/2023
GHJ7B57	FIAT	MOBI LIKE	24/02/2023
FTW7C45	FIAT	MOBI LIKE	24/02/2023
GHM4B27	FIAT	MOBILIKE	24/02/2023
DZU3E46	FIAT	MOBI LIKE	24/02/2023
EFK2G81	FIAT	MOBI LIKE	24/02/2023

Número de referência: DERSP-PRC-2022/00704
O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, em conformidade com o que estabelece a RESOLUÇÃO nº 798, de 02/09/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER nº 039 de 18/06/2003, resolve HOMOLOGAR os Instrumentos Eletrônicos Medidores de Velocidade, para os veículos automotivos, abaixo discriminados, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	Nº DER	TIPO
SP 225 Km143+800m Oeste	DGT	DGT/INT	0131	17150	Fixo Redutor
SP 225 Km143+800m Leste	DGT	DGT/INT	0132	17151	Fixo Redutor

Número de referência: DERSP-PRC-2022/00348
O Responsável pelo expediente da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Diretoria de Operações, de fls. 17/19, em conformidade com o que estabelece a RESOLUÇÃO 798 de 02/09/2020 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento metrológico de fiscalização de trânsito, do Tipo Fixo - controlador, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

LOCALIZAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	Nº DER	TIPO
SP333 km334+000m Oeste	Fiscal Tecnologia	FSC110	0244	17212	Fixo - controlador

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA, DATADO DE 22/03/2022

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente o Relatório de Inspeção Geotécnica e as manifestações da Divisão Regional de Itapetininga - DR.02 e da Diretoria de Operações - DO, AUTORIZO a contratação direta da empresa NASPE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. com dispensa de licitação, objetivando a contratação de obras e serviços emergenciais de correção e proteção de talude com risco iminente de deslizamento e execução de uma baia emergencial, no km 180+540m (L) da SP 079 - Rodovia Tenente Celestino Américo, localizado no Município de Tapiraí, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. (Protocolo DER nº 260480/2022)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROTOCOLO Nº DER/1107384/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0389/2021/SQA/DA
Contrato nº 21.592-2
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratada: KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, no âmbito do Comando de Policiamento Rodoviário – CPRV.
Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços contratados é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.
Da Dotação Orçamentária: I. Unidade Orçamentaria:16055, II. Programa de Trabalho: 26181160549000000, III. Fonte de Recurso: 002002104, IV. Natureza de Despesa: 339039
Do Valor do Contrato: R\$ 29.100,00
Parecer Jurídico: CJ/DER nº 703/2021
Data da Assinatura: 21/03/2022

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO DIRETOR REGIONAL, 22 de março de 2022
ASSUNTO:TERMO DE CREDENCIAMENTO
PEDRO MÁRIO FRANCO DE CAMARGO, RG.nº8.232.136-X, CPF nº 002.108.338-07, Engenheiro Mecânico Industrial, estabelecido à Rua Luiz Otávio, 2.905, Jardim Santa Cândida, Campinas/São Paulo, CEP. 13087-560, acha-se CREDENCIADO até a data de 01/04/2024 para promover vistoria em Veículos para Transportes de Trabalhadores Rurais ao longo das Rodovias Estaduais, nos Termos das Portarias SUP/DER-016-18/01/2017 E 090 DE 19/12/2017.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2022NE00138 – DERSP-PRC-2022/00749, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: OFICIAL WEB LTDA, referente à aquisição de materiais para uso nos diversos serviços de manutenção predial da Nona Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP (DR.9). Emissão: 22/03/2022. Valor: R\$ 850,00. UGE: 162101. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 44905234 do exercício de 2022. O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE com base no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Nota de Empenho: 2022NE00139 – DERSP-PRC-2022/00749, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: MARCELA CRISTINA ORTEGA GONÇALVES, referente à aquisição de materiais para uso nos diversos serviços de manutenção predial da Nona Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP (DR.9). Emissão: 22/03/2022. Valor: R\$ 1.000,00. UGE: 162101. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 44905234 do exercício de 2022. O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE com base no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório Anual de Atividades - Exercício 2022

Convênio nº 067/2022 SES/SP

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

A aquisição do objeto do convênio foi executada em consonância com o proposto em seu Plano de Trabalho, sendo ele a aquisição de Equipamento - Maca de Transporte Intra Hospitalar. Alcançando-se assim o seu objetivo, de proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados.

Com a execução do convênio, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, pôde realizar a substituir 8 Macas de Transporte Intra Hospitalar para as unidades de atendimento da instituição, a fim de estabelecer equipamentos adequados e modernos para atender a demanda, proporcionando ao paciente maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento oferecido. O recurso foi de grande importância para a instituição, para que se possa continuar oferecendo uma assistência prestada com qualidade, eficácia e segurança, cumprindo com seus compromissos com o município e todos os usuários SUS, oferecendo conforto e uma tecnologia moderna a todos aqueles que necessitam de um tratamento integral.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

Metas Quantitativas: Substituir 08 macas obsoletas para realizar a transferência dos pacientes nos diversos setores de internação do hospital e Centro cirúrgico.

Indicador de Resultado: Nº de atendimento no hospital, Nº de Cirurgias Realizadas.

Alcance: No período de junho a dezembro de 2022, foram apresentadas uma média de atendimento de 164 pacientes SUS por dia com 5.008 diárias por mês, e realizou uma média de 387 Cirurgia/mês SUS – Segue anexo relatório.

Metas Qualitativas: Reduzir a quantidade de macas obsoletas em manutenção.

Indicador de Resultado: Nº de macas em manutenção.

Alcance: No período de janeiro a dezembro de 2022, foram apresentadas em média 7 macas do modelo antigo para manutenção – Segue anexo relatório.

Piracicaba/SP, 06 de fevereiro de 2023.

João Orlando Pavão
Provedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**

TERMO DE CONVÊNIO Nº: **000067/2022**

OBJETO: Investimento - **Aquisição de Equipamento**

VALOR DO AJUSTE: **100.000,00 (cem mil reais)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Provedor

CPF: 071.473.338-53



SESCAP2022000101DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

RG: 4.517.223-7

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Provedor

CPF: 071.473.338-53

RG: 4.517.223-7

São Paulo, 22 de março de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN - 22/03/2022 às 17:47:21
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 17/03/2022 às 13:16:41
Documento N°: 050236A1011480 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1011480>



SESCAP2022000101DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000067/2022

Processo nº: SES-PRC-2021-00414-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS X - PIRACICABA, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA.**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, CNPJ nº 54.370.630/0001-87, com endereço a Avenida Independência, 953 - Alto, PIRACICABA, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Provedor, JOÃO ORLANDO PAVÃO, RG. n.º 4.517.223-7, CPF nº 071.473.338-53, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenientes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de O DRS X - PIRACICABA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas Investimento - **Aquisição de Equipamento**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

São atribuições da **Conveniente**:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica



SESTER2022000733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
 - e. indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicara CONVENIADA de qualquer alteração;
 - f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante **Sr JOÃO ORLANDO PAVÃO, Coordenador, RG nº 4.517.223- 7, CPF nº 071.473.338-53** que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis ;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- p. permitir e facilitar o ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- a. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- b. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE;
- c. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Conveniente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações;
- d. comunicar a CONVENIENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



- quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO

QUINTO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente em cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência: 3149-6 - Conta Corrente: 6959-0.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participantes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
 - c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
 - d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
 - e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V- cópia do extrato bancário da conta específica;

VI- - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: **Diretor Técnico Saúde I - Denise Angélica Canetto.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA : **Sra. Bruna Ramos da Silva Coord. de Controladoria CPF 422.131.528- 88**



SESTER2022000733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em **31/12/2022**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO



SESTER2022000733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II- Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

São Paulo, 22 de março de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

REGIANE PORTES MENDES
Diretor Técnico de Saúde III



SESTER2022000733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 22/03/2022 às 17:46:29
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 18/03/2022 às 16:22:37
Assinado com senha por: REGIANE PORTES MENDES - 18/03/2022 às 10:30:48
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 17/03/2022 às 13:16:01
Documento N°: 050236A1011479 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1011479>



SESTER2022000733DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:

Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

Endereço:rua/avenida: Avenida Independência, 953 - Alto

Município: Piracicaba CEP: 13419-155

Telefone: (19) 3417-5163

Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
-----	------------------	--------	-------	-------

071.473.338-53	4.517.223-7	João Orlando Pavão	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br
----------------	-------------	--------------------	----------	--

GESTOR DO CONVÊNIO

422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br
----------------	----------------------	-------------	-------------------------	--

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 3149-6 **Agência:** 6959 **Número:** 0

Praça de Pagamento: Piracicaba - SP

Gestor do Convênio: João Orlando Pavão **CPF:** 071.473.338-53

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.



SESPTA2022002832DM

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade Pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes, todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros municípios da região para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba. A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2021 foram contratualizados: 11.654 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 870 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1173 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 139 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS.

Hospital terciário, mantém 255 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas e de transplantes renais. Além desses leitos, a instituição possui 80 leitos complementares (UTI's, isolamento, cuidados intermediários), dos quais 55 são designados para pacientes SUS.

Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas mensalmente uma média de 724 cirurgias onde 393 são SUS. Porém, no ano de 2020 houve uma queda dessas cirurgias, uma vez que as cirurgias não emergenciais, conhecidas como eletivas foram suspensas por um período de 6 meses por conta da pandemia do Covid-19 realizando, assim, no período em média 468 cirurgias/mês, destas 283 cirurgias para pacientes SUS.

O ano de 2020 foi um ano muito atípico, iniciou com a pandemia covid-19 em meio as incertezas, mas com o comprometimento de toda a equipe do hospital de se manter firme em sua missão de cuidar de pessoas. Profissionais foram treinados e qualificados para lidar com o coronavírus; protocolos institucionais foram implantados direcionando normas de segurança para pacientes e colaboradores, efetivação de home office por funcionários classificados no grupo de risco, limitação de visitas nas unidades hospitalares, uso obrigatório de máscara no ambiente hospitalar, triagem rigorosa dos casos suspeitos para maior segurança de todos, condutas e fluxos adequados ao tratamento e prevenção da doença; equipamentos foram adquiridos e novas estruturas físicas foram especialmente adequadas para garantir assistência ambulatorial, clínica e de UTI aos pacientes. Todos esses procedimentos adotados serviram para que a Santa Casa de Piracicaba estivesse entre os hospitais que apresentam os menores índices de letalidade pelo novo coronavírus na cidade e região. Enquanto o Brasil apresenta 4,2% de letalidade, este índice na Santa Casa é de 1,5%.

Ainda assim, o ano de 2020 gerou um total de 15.379 internações, sendo 10.777 SUS e 262.689 atendimentos ambulatoriais, sendo 187.237 SUS, dados esses que podem ser comprovados pelo



QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Equipamento - Maca de Transporte Intra Hospitalar

Objetivo (Descrição do Objeto): Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Os equipamentos adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da instituição e objetivam a assistência ao paciente SUS de forma a melhorar cada vez mais os padrões de atendimento. Desta forma o objeto deste convênio é substituir 8 Maca de Transporte Intra Hospitalar para as unidades de atendimento da instituição, a fim de estabelecer equipamentos adequados e modernos para atender a demanda, proporcionando ao paciente maior confiabilidade, segurança e qualidade no atendimento oferecido.

Justificativa:

A Santa Casa de Piracicaba tem como objetivo substituir o seguinte equipamento: Maca de Transporte Intra Hospitalar. Dentro das rotinas da instituição, esse equipamento é utilizado para realizar a transferência temporária ou definitiva de pacientes por profissionais de saúde dentro do ambiente hospitalar. O ato de transportar deve ser realizado com muito cuidado, pois movimentações mal feitas podem provocar lesões. Precisa-se observar constantemente o estado geral do paciente, realizar movimentos suaves, uma vez que diminui vibrações, dor e desconforto. O transporte deve reproduzir a extensão da unidade de origem de paciente, tornando-o seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando, assim, agravar seu estado clínico.

As macas existentes hoje na instituição estão em fase de descontinuação, com mais de 10 anos de uso. Precisam frequentemente de manutenção, como substituição dos rodízios, pintura, retirada de ferrugem, etc. O transporte dos pacientes é realizado de forma inadequada, com dificuldades de transferência do paciente do leito para maca, por não haver ajuste de altura no equipamento, gerando risco de queda. Além do risco para o paciente, pode prejudicar ergonomicamente os funcionários pois precisam usar força excessiva na lombar e membros superiores para transferir os pacientes, o que muitas das vezes podem gerar afastamento. Este equipamento moderno e com maior tecnologia para o transporte do paciente irá assegurar ao paciente cada vez melhores condições para uma assistência segura, uma vez que ele oferece dispositivos como uma quinta roda para melhor mobilidade da maca em espaços limitados, rodízios de maior polegada, grades laterais deslizantes, suporte de soro, mecanismo de bloqueio central, suporte para garrafas de oxigênio, tabuleiro para desfibrilador, ajuste de altura, os quais a maca atual não possui. A instituição possui diariamente em média 180 pacientes internados em sua estrutura, sendo destes 140 usuários SUS, os quais muitas vezes precisam deste equipamento para se locomover, tanto para realizar transferência entre setores quanto para realizar exames. É notória a importância do recurso, pois nossos pacientes terão maior conforto relacionado ao transporte e segurança relacionada a saúde, pois como citado anteriormente, o transporte do paciente deve ser realizado com muito cuidado e com movimentos suaves, dado que, constantemente é necessário transportar pacientes graves e qualquer movimentação irregular pode complicar o estado clínico do paciente.

Por essas razões, reforçamos o quanto importante é o recurso para a instituição, para que a entidade possa continuar oferecendo uma assistência prestada com qualidade, eficácia e segurança, cumprindo com seus compromissos com o município e todos os usuários SUS, oferecendo conforto e uma tecnologia moderna a todos aqueles que necessitam de um tratamento integral. Porém, se não houver o recebimento do recurso continuaremos atendendo, só que com dificuldades em garantir a qualidade e benefícios que foram supracitados de forma eficiente.



SESPTA2022002832DM

Local e endereço: CNES: 2772310 - Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 – Unidades Hospitalar –

Observações texto

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Substituir 08 macas obsoletas para realizar a transferência dos pacientes nos diversos setores de internação do hospital e Centro cirúrgico.

Ações para Alcance: Adquirir os equipamentos através de cotação – 3 orçamentos.

Situação Atual: A substituição de 08 Macas de transporte intra hospitalar, é de suma importância, pois o atual encontra-se em fase de descontinuação, com mais de 10 anos de uso, o que acaba gerando um custo com manutenção e não está sendo eficiente para atender a demanda do hospital, que apresenta em média 4.200 diárias mensais de pacientes SUS e realizou em 2020 uma Média de 283 cirurgias /mês SUS.

Situação Pretendida: Com a substituição das *Macas de transporte intra hospitalar*, a instituição pretende melhorar a transferência dos pacientes dentro do ambiente hospitalar para que possamos atender com eficiência a média de 180 pacientes em sua estrutura, sendo destes 140 usuários SUS.

Indicador de Resultado: Nº de atendimento no hospital, Nº de Cirurgias Realizadas.

Metas Qualitativas: Reduzir a quantidade de macas obsoletas em manutenção.

Ações para Alcance: Substituir as macas antigas existentes no hospital por macas novas e modernas.

Situação Atual: Hoje o transporte intra-hospitalar é realizado de forma inadequada, com dificuldades de transferência do paciente do leito para maca, por não haver ajuste de altura no equipamento, gerando risco de queda. Além do risco para o paciente, pode prejudicar ergonomicamente os funcionários pois precisam usar força excessiva na lombar e membros superiores para transferir os pacientes, o que muitas das vezes podem gerar afastamento, além de que as macas atuais precisam frequentemente de manutenção, como substituição de rodízios, pintura, retirada de ferrugem, o que acaba fazendo falta para o setor assistencial.

Situação Pretendida: Com a substituição das *Macas de transporte Intra Hospitalar*, a instituição irá proporcionar um equipamento moderno e com maior tecnologia para o transporte do paciente, assegurando ao paciente cada vez melhores condições para uma assistência segura e eficaz e aos funcionários maior ergonomia. Em relação a manutenção, o setor assistencial não ficará desfalcado com a falta da mesma no setor, visto que o equipamento novo não precisará de muita manutenção corretiva, somente a preventiva.

Indicador de Resultado: Nº de macas em manutenção.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar os equipamentos em conformidade com necessidades e especificações de empresa.
2	Aquisição de Equipamento	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho
3	Recebimento	7	Recebimento do equipamento.
4	Pagamento	30	Pagamento de Nota Fiscal para o fornecedor



SESPTA2022002832DM

5	Instalação/adequação dos equipamentos	90	Encaminhamento ao setor de engenharia clínica de equipamentos. Conforme plano de trabalho
6	Prestação de contas	30	Prestar conta dos equipamentos adquirido

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	INVESTIMENTO	Equipamento	Aquisição de 08 Macas de Transporte Intra Hospitalar	128	0,13	R\$ 100.000,00	99,87%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.128,00	100%	128,00	0,13	R\$ 100.000,00	99,87%	R\$ 128.000,00

Para a efetuação da compra, caso o hospital não consiga o desconto de R\$128,00 (valor que ultrapassa a verba), a instituição se compromete em arcar com o saldo excedente que consta no orçamento.

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: 31/12/2022

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS



SESPTA2022002832DM

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 22 de Março de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

REGIANE PORTES MENDES
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 22/03/2022 às 17:47:49
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 22/03/2022 às 10:03:03
Assinado com senha por: REGIANE PORTES MENDES - 18/03/2022 às 10:31:40
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 17/03/2022 às 13:32:43
Documento N°: 050236A1011482 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1011482>



SESPTA2022002832DM